

PROJETO DE LEI Nº 008/2025

DATA: 13 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR O IMÓVEL DENOMINADO LOTE 10 DA QUADRA 25 PARA O ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado De Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública SESP, inscrita no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64 com sede administrativa na Avenida "D", Bloco B, anexo II, Centro Político e Administrativo, em Cuiabá - MT, o imóvel denominado Lote 10, com área de 1.320 m² localizado na Quadra 25.

Parágrafo Único. O imóvel mencionado no caput deste artigo destina-se à construção da sede da Polícia Judiciária Civil de Feliz Natal/MT.

Art. 2º Fica desafetado do uso público o Lote mencionado no artigo anterior.

Art. 3º O Lote 10 está avaliado no valor de R\$ 72.335,08 (Setenta e dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos) em conformidade com a Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei Municipal 442/2013.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à contar da assinatura do termo de doação, para dar início à construção.

Art. 5º A não observância das condições estabelecidas na presente Lei e a destinação do imóvel para fim diverso do estabelecido ensejarão a reversão do imóvel

automaticamente ao patrimônio do Município, não tendo o donatário direito a qualquer espécie de indenização, inclusive sobre benfeitorias realizadas.

Art. 6º O Município de Feliz Natal outorgará a escritura pública de doação em favor do Estado de Mato Grosso, no prazo de 30 dias contados da inauguração da sede, objeto do Parágrafo Único do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único. É vedado ao beneficiário ceder, locar, transmitir ou vender o imóvel objeto da presente doação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO AOS TREZE DIAS DE MARÇO 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 008/2025

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,**

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei n° 008/2025, que trata sobre a doação de imóvel ao Estado de Mato Grosso, SESP, para a construção da sede da Polícia Judiciária Civil.

Considerando a importância da segurança pública para o bem-estar e desenvolvimento de nossa comunidade, o Município de Feliz Natal - Mato Grosso, entende que a construção de uma sede própria para a Polícia Civil é fundamental para reforçar a presença e efetividade das forças de segurança em nossa região.

A doação do imóvel em questão é uma parceria entre a Promotoria do Município e a Secretaria de Segurança Pública do Estado, com o objetivo de construir uma sede adequada para a Polícia Civil, que trabalha arduamente para garantir a segurança e a ordem pública de nossos munícipes.

Conforme o modelo apresentado à Polícia Militar em anos anteriores, especificamente os Lotes 10 e 11, que foram posteriormente unificados em uma única matrícula, agora denominado simplesmente Lote 10, o município oferta o mesmo imóvel à Polícia Civil para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para que construam a sede.

Assim sendo, agradecemos o tradicional apoio dos senhores Vereadores na apreciação e aprovação da presente matéria na íntegra, na oportunidade, aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL